

O Secretario do Governo o faça publicar.
Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 9 de Fevereiro de 1891.

JORGE TIBIRIÇA'

RESOLUÇÃO N. 130 — de 23 de Fevereiro de 1891

Annulla artigos de posturas do municipio de Guarehy

O Governador do Estado, usando das attribuições conferidas pelo art. 7.º do decreto de 15 de Janeiro de 1890, tendo examinado o artigo de posturas approved pela intendencia municipal da villa de Guarehy, em additamento ao respectivo codigo, a 3 do corrente, e

Considerando que o artigo 1.º e unico da referida postura contem §§ que tratam de materias de natureza diversa, que deviam ser objectos de outros artigos, e que entre elles o § 2.º dispõe que os «mascates de armarinhos poderão pagar de licença diariamente 1\$000», o § 3.º determina que os «latoeiros ou funileiros poderão pagar 1\$000 por dia que trabalharem ou venderem» e, o 5.º preceitua que a auctoridade policial auxiliará a arrecadação do imposto ;

Considerando que os dous primeiros §§ citados, estabelecendo um imposto prohibitivo, contrariam a liberdade de commercio e de industria, que no regimen republicano se deve manter, e o ultimo contém disposições sobre materia regulada por lei geral e em desharmonia com esta ;

Resolve :

Artigo unico. — Ficam annullados e sem effeito os §§ 2.º, 3.º e 5.º do art. de posturas, approved pelo conselho de intendencia de Guarehy a 3 de Fevereiro corrente, revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo a faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de Fevereiro de 1891.

JORGE TIBIRIÇA'

DECRETO N. 131 — de 28 de Fevereiro de 1891

Crea o districto do paz de São João da Bocaina, no municipio de Jahú

O Governador do Estado, usando da attribuição que lhe conferiu o art. 1.º do decreto n. 861, de 13 de Outubro de 1890, explicado pelo Aviso do Ministerio da Justiça de 9 de Dezembro do anno findo ;

Decreta :

Artigo 1.º — Fica creado o districto de Paz de S. João da Bocaina, no municipio de Jahú.

